

**PORTRARIA N° 214/2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do sistema de estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 420/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que “Dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário”;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 297/2021-GAPRE, que determinou a adoção de providências para conclusão da digitalização do acervo físico remanescente;

CONSIDERANDO a existência de registros não atualizados no Sistema de Automação da Justiça (SAJ) referentes a processos/procedimentos que não mais se encontram em tramitação;

CONSIDERANDO a existência de vários erros de movimentação provocados pelas migrações de sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as informações processuais;

CONSIDERANDO, por fim, que as inconsistências apresentadas acabam impactando negativamente a Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação promova o lançamento em lote da movimentação “baixa definitiva” (cód. nº 22) em todos os registros de processos/procedimentos físicos (não digitalizados) no Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

§ 1º A baixa administrativa será realizada para fins exclusivos de saneamento das informações do sistema, tendo em vista que existem fortes indícios de que os registros residuais constam no acervo por falta de atualização.

§ 2º O processo/procedimento poderá ser reativado ou desarquivado a qualquer momento mediante demanda dos interessados ou em virtude do surgimento de novas informações acerca da tramitação do processo/procedimento.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá encaminhar aos(as) Juízes(as) responsáveis pelas unidades, para fins de conhecimento, a relação dos seus processos/procedimentos baixados.

Parágrafo único. Os(As) magistrados(as) poderão adotar providências para reativar ou desarquivar os processos/procedimentos, digitalizando aqueles que, porventura, retornem à secretaria da respectiva unidade, ou para iniciar o procedimento de restauração de autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

PORTRARIA N°222/2022

Suspender atendimento e prazos processuais na Comarca de Horizonte.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a excepcionalidade do fato ocorrido no Fórum da Comarca de Horizonte em 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022, os prazos processuais, as publicações de sentenças e decisões, as intimações das partes e de advogados e o atendimento presencial às partes, advogados e ao público em geral no Fórum da Comarca de Horizonte.

Parágrafo único. O atendimento às partes, advogados e ao público em geral funcionará, exclusivamente, mediante os canais de atendimento eletrônico disponíveis no portal do TJCE.

Art. 2º Os prazos suspensos retomarão a curso a partir de 17 de outubro (primeiro dia útil subsequente), nos termos do art. 224, §1º do CPC.

Art. 3º A suspensão de que trata a presente Portaria não afetará a prática de atos necessários à preservação de direitos, assim considerados mediante prévia apreciação dos juízos competentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 14 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO